Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: gabinete@olhosdagua.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 554/2026 (PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 601/2026)

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLHOS D'ÁGUA – MG, E ADEQUA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual a que se trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir da data-base janeiro/2026, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, correspondentes à inflação oficial do ano de 2025 (período de 01/01/2025 a 31/12/2025), medida pelo IPCA, a incidir sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, conselheiros tutelares do Município de Olhos D'Água – MG.

§ 1º Ficam excluídos da recomposição de que trata o art. 1º os vencimentos básicos que, na competência dezembro de 2025, correspondiam ao valor do salário mínimo nacional, passando a ser reajustados na forma do salário mínimo fixado pelo Decreto Federal nº 12.797 de dezembro de 2025.

§ 2º Também ficam excluídos do que trata o art. 1º os profissionais do magistério público municipal, os quais já receberam a recomposição nos

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: gabinete@olhosdagua.mg.gov.br

termos de Lei Federal 11.738/2008, e os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que também é fixado por Lei Federal e que está sendo pago pelo Município, bem como não se aplica aos agentes políticos.

Art. 2º Naquilo que dispõe a Lei Federal 11.738/2008 e Medida Provisória 1.334/2026, fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Olhos D'Água para o ano de 2.026 no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), ficando autorizado o Poder Executivo a fazer o pagamento.

Parágrafo único – O Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Olhos D'Água será pago de acordo com a jornada de trabalho exercida e será proporcional ao valor do piso nacional para o ano de 2.026 no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada semanal de 40 horas, obtida através de regra de três simples (R$: 5.130,63 ÷ 40 horas x carga horária exercida = valor a ser pago).

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Olhos d'Água – MG, 26 de março de 2026.

RODRIGO VIEIRA DE MATOS
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água MG em cumprimento ao disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.